



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º -

Pag. 91 de 22

Em. 02/03/90

HLB
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e em sanção a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$3.676,59 (Três mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10070212.002	2007.3120.00	02	3.676,59
TOTAL			3.676,59

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do saldo apurado na conta Especial do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 30.12.89.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE MARÇO DE 1990.

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -